



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.701 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19 de acordo com a Lei Federal nº. 14.017/20.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13.392. Difusão Cultural

08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural

08.03.13.392.0054.2.210 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais:.....R\$ 18.000,00

3.3.60.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas:.....R\$ 36.000,00

3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras:R\$ 15.870,92

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pelo Decreto Presidencial nº 10.464/20 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC e visa a promoção da Cultura, durante o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em apoio financeiro às Pessoas e Entidades que desenvolvem Projetos Culturais no Município.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Lei Federal 14.017/2020.....R\$ 131.870,92

(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13.392. Difusão Cultural

08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural

08.03.13.392.0054.2.210 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais:.....R\$ 18.000,00

3.3.60.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas:.....R\$ 36.000,00

3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras:R\$ 15.870,92

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pelo Decreto Presidencial nº 10.464/20 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC e visa a promoção da Cultura, durante o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em apoio financeiro às Pessoas e Entidades que desenvolvem Projetos Culturais no Município.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Lei Federal 14.017/2020.....R\$ 131.870,92

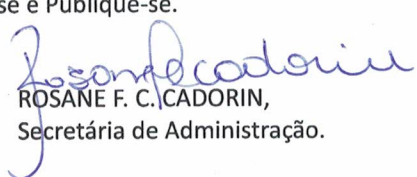
(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de setembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/09/2020.

